

NOTA SOBRE O REQUISITO DE EXPERIÊNCIA PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Conforme consulta realizada à Coordenação de Recursos Humanos e Procuradoria Jurídica da UFPB informamos que a experiência profissional exigida para os cargos de Assistente de Alunos, Assistente de Laboratório, Assistente de Tecnologia da Informação, Auxiliar de Veterinária e Zootecnia, Auxiliar de Anatomia e Necropsia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Administração, Auxiliar em Assuntos Educacionais, Auxiliar de Biblioteca, Instrumentador Cirúrgico e Técnico em Anatomia e Necropsia pode ser comprovada através de documentos idôneos, cuja autenticidade seja inquestionável, a saber:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador que descreva as atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou
- b) certidão/declaração de tempo de serviço expedida por órgão público que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço executado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido; ou
- d) certidão/declaração de cumprimento de estágio (obrigatório ou não-obrigatório) que informe o período (com início e fim) e a descrição das atividades desenvolvidas; ou
- e) certidão de inteiro teor de decisão judicial transitada em julgado na qual tenha sido reconhecida a experiência exigida.

Esclarecemos ainda, que a experiência profissional compreende os empregos formais, as prestações de serviços e estágios na área do cargo pleiteado.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO